



Câmara Municipal de Aporé

“EDIFÍCIO MAURO BARBOSA DA SILVA”

Fone: (64) 3644 1326 = CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 020/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE VERBA A ASSOCIAÇÃO DE RODEIOS E EVENTOS DE APORÉ-AREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás**, em cumprimento ao disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar a importância de até **R\$ 389.000,00 (Trezentos e oitenta e nove mil reais)** para **ASSOCIAÇÃO DE RODEIOS E EVENTOS DE APORÉ - AREA**, com sede nesta Cidade.

§ 1º - A doação referida no caput será repassada no máximo até a data de **01/11/2023**, diretamente à Associação, através de depósito bancário em conta da Associação.

§ 2º - O valor doado será utilizado para pagamento de despesas necessárias com a contratação de Palco, Som, Monitor, Iluminação, Camarim, Painel de Led, Carregadores, Montagem, Desmontagem, Transporte, Hospedagem, Diárias e Alimentação para os Técnicos e Artistas e outras referentes aos mencionados itens, para a realização da Festa de Aniversário do Município de Aporé, a ser realizada nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2023.

§ 3º - A Associação deverá prestar contas dos gastos ao Município referente ao valor repassado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da festa.

§ 4º. Em caso de sobras, estas deverão ser devolvidas aos cofres públicos municipais.

Art. 2º. Em contrapartida, a Associação realizará os eventos e todos os dias com acesso gratuito à população.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PLENÁRIO PAULO JOSÉ DA SILVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três. (30/08/2023).

REGINALDO RODRIGUES FERREIRA

Presidente